



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1290/2016

Súmula: AUTORIZA O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste de 11,27%(onze vírgula vinte e sete por cento), sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares, de acordo com a Lei nº 1126 de 15/10/2013.

Parágrafo 1º - O reajuste mencionado no caput, terá efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 31 de maio de 2016.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal